

**LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 04/02/25.**

***“Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 51/08, atualizada, conforme específica”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guar´a decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas no Anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, Empregos Permanentes Criados Mantidos ou Redenominados, a serem regidos pela C.L.T., da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, as seguintes vagas nos empregos abaixo relacionados:

Quantidade	Denominaço do Emprego
05	<b>MOTORISTA</b>
02	<b>INUMADOR</b>
05	<b>VIGIA</b>
02	<b>SECRETARIO DE ESCOLA – 40 horas</b>
02	<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrar´a em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contr´ario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR´A, em 04 de fevereiro de 2025.

**FILIPE FURTADO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal em exerc´cio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jur´dico